



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**LEI N.º 306/2005, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Fernão, para o exercício de 2005, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da seguinte rubrica orçamentária abaixo:

08 Departamento de Promoção Humana  
08 04 Equipamentos para a Unidade de Saúde  
265 4.4.90.52.00 10-301-043-1-018 Equip.e Mat.Permanente R\$ 15.000,00

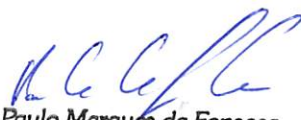
**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do par. 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, oriundo de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo da aquisição de equipamentos de odontologia:

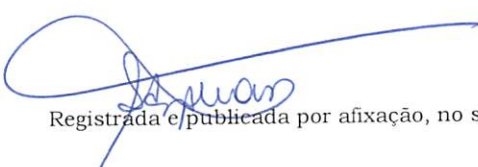
2472.03.02.00 - Convenio Secretaria da Saúde - Equipamentos de Odontologia R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de setembro de 2005.

  
Paulo Marques da Fonseca  
R.G. nº 7.922.019  
Prefeito Municipal

  
Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra